



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.003/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 63.204,77** (sessenta e três mil e duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005		REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(xxx) 4.4.50.42.00	01.00	Auxílios – 510.000 – centro comunitário – 510.000	17.500,00
02.04.03	0006	ASSISTENCIA AO IDOSO	
08.241.0006.2053		REPASSES AO FUNDO DO IDOSO	
(xxx) 4.4.50.42.00	01.00	Auxílios – 510.000 – Casa dos Velhos – 510.000	12.204,77
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.11	0010	CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12.367.0010.2005		REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(xxx) 3.3.50.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ - Rancho sem Limites – 240.000 - Ecoterapia	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016	CULTURA	
13.392.0016.2005		REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(xxx) 3.3.50.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – 110.000 –Centro Comunitário – Projeto Guri	20.000,00
			63.204,77

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais)

	(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(130) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	8.000,00
(132) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	9.500,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.11	0010	CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12.367.0010.2091		CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	
(813) 3.1.90.11.00	91.60	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	10.000,00
(814) 3.1.90.13.00	91.60	Obrigações Patronais	3.500,00
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016	CULTURA	
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(504) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	6.000,00
13.392.0022.2007	0022	FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(512) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	4.000,00
02.11.02	0026	TURISMO	
23.695.0026.2047		INCENTIVO AO TURISMO	
(516) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
			51.000,00

2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de **R\$ 12.204,77** (doze mil e duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Excesso de arrecadação	01	R\$
1990.99.2.1.03.00 (167)-RECEITAS DOAÇÕES PARA O FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DOS IDOSOS		12.204,77
		12.204,77


Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação e excesso continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa